



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 3.594/14
DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 255, 277 a 282, da Lei nº 2.148/77, e, ainda, o que consta do Ofício MP/SE Nº 76/2014, datado de 09 de julho de 2014, e do acolho do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica/PGJ-SE, datado de 25 de agosto de 2014,

Considerando o Ofício MP/SE Nº 76/2014, datado de 09 de julho de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Antônio César Leite de Carvalho, que solicita adoção das medidas cabíveis para o fato de a servidora Elineide dos Santos Silva, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, ter negado trabalhar no plantão do dia 12 de julho de 2014, por convicções religiosas;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Ministério Público do Estado de Sergipe, opinando pela abertura de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para aplicação ou não de pena cabível, referente ao fato da negativa pela servidora Elineide dos Santos Silva em trabalhar no plantão do dia 12 de julho de 2014, por convicções religiosas.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.839/14, de 15 de maio de 2014, para, no prazo de 20 (vinte) dias, concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º. Conceder, a cada membro da Comissão de que trata o *caput* do art. 2º da Portaria nº 1.839/14, de 15 de maio de 2014, um adicional de trabalho técnico, correspondente a 20 (vinte) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), devendo ser observado o estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**